



APROVADO
20 VOTOS



Estado do Espírito Santo

429/85

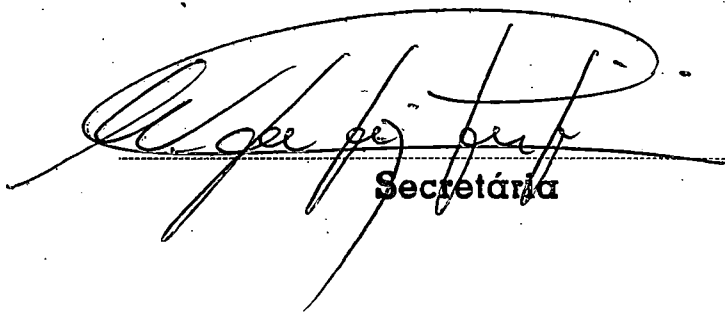
PROTOCOLO N.º 0330/85

EXERCÍCIO 1985

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE
VENCIMENTO DOS CARGOS DE
OFICIAL DO GABINETE E MO-
TORISTA DA PRESIDÊNCIA E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A u t u a ç ã o

Aos 26 dias do mês de NOVEMBRO do
ano de mil novecentos e oitenta e cinco, autúo, nos Termos da
Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.


Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 429/85.

" DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE OFICIAL DO GABINETE E MOTORISTA DA PRESIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

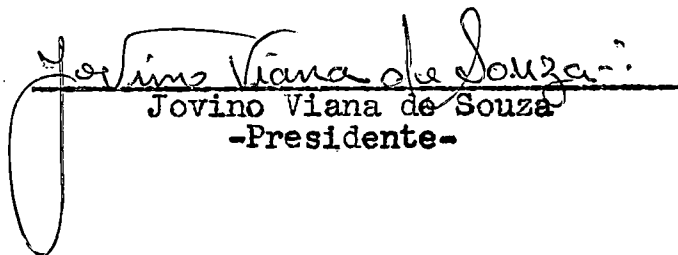
O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica reajustados os vencimentos dos Cargos em Comissão - de Oficial do Gabinete e Motorista da Presidência da Câmara Municipal de Linhares-ES.

Art. 2º - O Reajuste que se refere no artigo anterior será de 90% (noventa por cento), para o cargo em Comissão de Oficial do Gabinete, e de 100% (cem por cento), para o Cargo em Comissão de Motorista da Presidência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa a 1º de novembro de corrente, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mes de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco.


Jovino Viana de Souza
-Presidente-



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI

PROTÓCOLO
N.º 0330/85
Em 26/11/85
[Handwritten signature]

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE OFICIAL DO GABINETE E MOTORISTA DA PRESIDENCIA ? E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Art. 1º - Fica reajustados os vencimentos // dos cargos em Comissão de Oficial do Gabinete e Motorista da Presidencia, da Câmara Municipal de Linhares-ES.

Art. 2º - O reajuste que se refere no artito anterior será de: 90(noventa por cento), para o cargo em Comissão de Oficial do Gabinete, e, de 100%(cem por cento), para o Cargo em Comissão de Motorista da Presidencia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa a 1º de novembro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Linhares, 26 de Novembro de 1.985.

[Handwritten signature]
Jovino Viana de Souza
Presidente

[Handwritten signature]
Antonio Carlos de Freitas
Vice-presidente

[Handwritten signature]
Ataydes Antonio Armani
Secretario



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

Parecer da Comissão de FINANÇAS

A COMISSÃO DE FINANÇAS Reunida com todos seus MEMBROS
é de PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 330/85 que " DISPÕE
SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE OFICIAL DO GABINETE /
E MOTIRISTA DA PRESIDENCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ", tudo de 3
conformidade com a Comissão de Justiça desta Casa de Leis. x.x.

Era o que tínhamos a opinar,
Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em 26 de novembro de 1.985

Presidente: _____

Relator: _____

M e m b r o : _____

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

Parecer da Comissão de JUSTICA

A COMISSÃO DE JUSTICA Reunida com todos seus MEMBROS
é de PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO DE LEI Nº 330/85 que " DISPÕE SOBRE
REAJUSTE DOS CARFOS DE OFICAL DE GABINETE E MOTORISTA DA PRESIDENCIA
E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ", por ser CONSTITUCIONAL, tudo de conformi
dade com a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis.x.x.x.x.x.x.x.x.

Era o que tínhamos a opinar,
Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em 26 de novembro de 1.985

Presidente:

Relator:

M e m b r o :

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]